

PROJETO DE LEI Nº 029/2026, de 16 de abril de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MINUANO CTG IRAÍ/RS, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO “TRADIÇÃO QUE TRANSFORMA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, com o Centro de Tradições Gaúchas Minuano CTG Iraí/RS, visando à execução do Projeto “Tradição que Transforma”, destinado à promoção de oficinas de danças tradicionalistas gaúchas e atividades culturais para crianças e adolescentes do Município de Iraí.

Parágrafo único. O projeto tem por finalidade promover a inclusão social e o desenvolvimento cultural de crianças e adolescentes por meio do ensino de danças tradicionalistas gaúchas e da valorização da cultura regional.

Art. 2º O Projeto “Tradição que Transforma” será desenvolvido por meio de:

- I** – realização de oficinas de danças tradicionalistas gaúchas;
- II** – atividades voltadas ao ensino da cultura, história e valores do tradicionalismo;
- III** – ações de formação social, incentivo à disciplina, responsabilidade e convivência comunitária;
- IV** – atividades no contraturno escolar, como instrumento de prevenção à vulnerabilidade social;
- V** – integração com as famílias e a comunidade local.

Art. 3º O público-alvo do projeto será composto por crianças e adolescentes residentes no Município de Iraí/RS.

§1º Terão prioridade no atendimento os participantes acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

§2º Havendo vagas disponíveis, poderão ser admitidos demais interessados, conforme critérios definidos pela Administração.

Art. 4º As atividades do projeto serão realizadas em espaço adequado disponibilizado pela entidade parceira, situado no Município de Iraí/RS, garantindo ambiente seguro e apropriado ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Compete à entidade parceira:

- I – organizar os participantes em turmas conforme faixa etária;
- II – realizar controle de frequência dos alunos;
- III – manter cadastro atualizado dos participantes, mediante autorização dos responsáveis legais;
- IV – executar o projeto conforme o plano de trabalho aprovado;
- V – apresentar relatórios de execução física e financeira;
- VI – garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros à entidade parceira no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, para a execução do projeto.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados exclusivamente a:

- I – contratação de instrutores de dança tradicionalista;
- II – aquisição de vestimentas tradicionalistas;
- III – apoio às atividades culturais desenvolvidas no projeto.

Art. 7º O projeto deverá observar os seguintes resultados esperados:

- I – ampliação do acesso à cultura tradicionalista no Município;
- II – fortalecimento da identidade cultural gaúcha;
- III – desenvolvimento social e educacional dos participantes;
- IV – promoção do bem-estar físico, emocional e social das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 8º O Termo de Fomento a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, mediante justificativa e interesse público.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade 04 – Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

Fonte de Recursos: 1500.0001 – Recurso Livre

Projeto: 2043 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 74 – Desenvolvimento da Cultura

Elemento de Despesa:

33.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, de 16 de abril de
2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 029/2026.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com entidade tradicionalista do Município, visando à execução do Projeto **“Tradição que Transforma”**, voltado à promoção da cultura gaúcha e ao desenvolvimento social de crianças e adolescentes.

O projeto apresenta relevante interesse público, na medida em que utiliza a cultura tradicionalista como instrumento de inclusão social, formação cidadã e fortalecimento comunitário. A iniciativa busca oferecer atividades no contraturno escolar, contribuindo diretamente para a redução da ociosidade infantil e juvenil, fator frequentemente associado a situações de vulnerabilidade social.

Além disso, o Projeto “Tradição que Transforma” promove o resgate e a valorização da cultura gaúcha, incentivando o conhecimento das tradições, da história e dos valores do povo sul-rio-grandense. Trata-se de ação que transcende o aspecto cultural, alcançando também dimensões educacionais, sociais e até mesmo preventivas, ao proporcionar ambiente saudável de convivência e aprendizado.

Outro ponto de destaque é a priorização do atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que reforça o caráter inclusivo e social da iniciativa.

O investimento público previsto é modesto, porém de elevado retorno social, especialmente diante do número estimado de beneficiários e dos impactos positivos esperados, tais como o fortalecimento dos vínculos familiares, o desenvolvimento da disciplina e da autoestima, bem como a ampliação do acesso à cultura.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público da proposta, sua legalidade e sua compatibilidade com as políticas públicas municipais, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, de 16 de abril de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal